

portâncias já percebidas a esse título, nos termos do artigo 7º da Lei nº 498, de 29 de dezembro de 1986, e alterações posteriores.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de novembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Miguel Tebar Barrionuevo
Secretário da Administração e
Modernização do Serviço Público

José de Mello Junqueira
Secretário da Administração Penitenciária

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de novembro de 1993.

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 37.854, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1993

Penitenciária I de Bauru

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES	QUANT.	UNIDADES A QUE SE DESTINAM
Chefe de Seção	4	Seção de Vigilância (Turnos I, II, III e IV)
Encarregado de Setor	1	Setor de Portaria
Encarregado de Setor	1	Setor de Controle
Encarregado de Setor	1	Setor de Cadastro
Encarregado de Setor	1	Setor Auxiliar de Segurança

ANEXO II

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 37.854, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1993

Penitenciária II de Bauru

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES	QUANT.	UNIDADES A QUE SE DESTINAM
Chefe de Seção	4	Seção de Vigilância (Turnos I, II, III e IV)
Encarregado de Setor	1	Setor de Portaria
Encarregado de Setor	1	Setor de Controle
Encarregado de Setor	1	Setor de Cadastro
Encarregado de Setor	1	Setor Auxiliar de Segurança

ANEXO III

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 37.854, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1993

Penitenciária I de Itapetininga

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES	QUANT.	UNIDADES A QUE SE DESTINAM
Chefe de Seção	4	Seção de Vigilância (Turnos I, II, III e IV)
Encarregado de Setor	1	Setor de Portaria
Encarregado de Setor	1	Setor de Controle
Encarregado de Setor	1	Setor de Cadastro
Encarregado de Setor	1	Setor Auxiliar de Segurança

ANEXO IV

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 37.854, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1993

Penitenciária II de Itapetininga

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES	QUANT.	UNIDADES A QUE SE DESTINAM
Chefe de Seção	4	Seção de Vigilância (Turnos I, II, III e IV)
Encarregado de Setor	1	Setor de Portaria
Encarregado de Setor	1	Setor de Controle
Encarregado de Setor	1	Setor de Cadastro
Encarregado de Setor	1	Setor Auxiliar de Segurança

ANEXO V

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 37.854, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1993

Penitenciária I de Mirandópolis

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES	QUANT.	UNIDADES A QUE SE DESTINAM
Chefe de Seção	4	Seção de Vigilância (Turnos I, II, III e IV)
Encarregado de Setor	1	Setor de Portaria
Encarregado de Setor	1	Setor de Controle
Encarregado de Setor	1	Setor de Cadastro
Encarregado de Setor	1	Setor Auxiliar de Segurança

ANEXO VI

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 37.854, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1993

Penitenciária II de Mirandópolis

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES	QUANT.	UNIDADES A QUE SE DESTINAM
Chefe de Seção	4	Seção de Vigilância (Turnos I, II, III e IV)
Encarregado de Setor	1	Setor de Portaria
Encarregado de Setor	1	Setor de Controle
Encarregado de Setor	1	Setor de Cadastro
Encarregado de Setor	1	Setor Auxiliar de Segurança

ANEXO VII

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 37.854, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1993

Penitenciária I de Sumaré

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES	QUANT.	UNIDADES A QUE SE DESTINAM
Chefe de Seção	4	Seção de Vigilância (Turnos I, II, III e IV)
Encarregado de Setor	1	Setor de Portaria
Encarregado de Setor	1	Setor de Controle
Encarregado de Setor	1	Setor de Cadastro
Encarregado de Setor	1	Setor Auxiliar de Segurança

ANEXO VIII

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 37.854, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1993

Penitenciária II de Sumaré

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES	QUANT.	UNIDADES A QUE SE DESTINAM
Chefe de Seção	4	Seção de Vigilância (Turnos I, II, III e IV)
Encarregado de Setor	1	Setor de Portaria
Encarregado de Setor	1	Setor de Controle
Encarregado de Setor	1	Setor de Cadastro
Encarregado de Setor	1	Setor Auxiliar de Segurança

ANEXO IX

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 37.854, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1993

Penitenciária I de Tremembé

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES	QUANT.	UNIDADES A QUE SE DESTINAM
Chefe de Seção	4	Seção de Vigilância (Turnos I, II, III e IV)
Encarregado de Setor	1	Setor de Portaria
Encarregado de Setor	1	Setor de Controle
Encarregado de Setor	1	Setor de Cadastro
Encarregado de Setor	1	Setor Auxiliar de Segurança

ANEXO X

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 37.854, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1993

Presídio "Prof. Ataliba Nogueira"

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES	QUANT.	UNIDADES A QUE SE DESTINAM
Chefe de Seção	4	Seção de Vigilância (Turnos I, II, III e IV)
Encarregado de Setor	1	Setor de Portaria
Encarregado de Setor	1	Setor de Controle
Encarregado de Setor	1	Setor de Cadastro
Encarregado de Setor	1	Setor Auxiliar de Segurança

ANEXO XI

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 37.854, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1993

Casa de Detenção de Sumaré

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES	QUANT.	UNIDADES A QUE SE DESTINAM
Chefe de Seção	4	Seção de Vigilância (Turnos I, II, III e IV)
Encarregado de Setor	1	Setor de Portaria
Encarregado de Setor	1	Setor de Controle
Encarregado de Setor	1	Setor de Cadastro
Encarregado de Setor	1	Setor Auxiliar de Segurança

ANEXO XII

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 37.854, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1993

Presídio "Dr. José Augusto César Salgado"

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES	QUANT.	UNIDADES A QUE SE DESTINAM
Chefe de Seção	4	Seção de Vigilância (Turnos I, II, III e IV)
Encarregado de Setor	1	Setor de Portaria
Encarregado de Setor	1	Setor de Cadastro

ANEXO XIII

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 37.854, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1993

Instituto Penal Agrícola "Prof. Noé Azevedo"

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES	QUANT.	UNIDADES A QUE SE DESTINAM
Chefe de Seção	4	Seção de Vigilância (Turnos I, II, III e IV)
Encarregado de Setor	1	Setor de Portaria
Encarregado de Setor	1	Setor de Cadastro

ANEXO XIV

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 37.854, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1993

Presídio "Dr. Edgard Magalhães Noronha"

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES	QUANT.	UNIDADES A QUE SE DESTINAM
Chefe de Seção	1	Setor de Portaria
Chefe de Seção	1	Setor de Controle
Chefe de Seção	1	Setor de Cadastro
Chefe de Seção	4	Seção de Vigilância do Serviço de Vigilância (Turnos I, II, III e IV)
Chefe de Seção	4	Seção de Vigilância do Serviço de Vigilância (Turnos I, II, III e IV)
Encarregado de Setor	1	Setor Auxiliar de Segurança do Serviço de Vigilância 1
Encarregado de Setor	1	Setor Auxiliar de Segurança do Serviço de Vigilância 2

DECRETO Nº 37.855, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1993

Cria e organiza, na Secretaria da Saúde, o Ambulatório Regional de Especialidades Sul

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º — Fica criado, na Secretaria da Saúde, o Ambulatório Regional de Especialidades Sul.

Artigo 2º — O Ambulatório Regional de Especialidades Sul, unidade com nível de Serviço Técnico, subordinada ao Escritório Regional de Saúde 8 — ERS 8.

SEÇÃO II

Da Finalidade

Artigo 3º — O Ambulatório Regional de Especialidades Sul tem por finalidade executar as atividades dos programas de saúde, de apoio diagnóstico e terapêutico, atendendo especialidades médicas, constituindo-se em referência para unidades de saúde, além de estabelecer um sistema de contra-referência.

SEÇÃO III

Da Estrutura

Artigo 4º — O Ambulatório Regional de Especialidades Sul tem a seguinte estrutura:

- I — Diretoria, com Setor de Expediente;
- II — Unidade Técnico-Assistencial;
- III — Seção de Enfermagem;
- IV — Seção de Apoio Técnico, com Setor de Farmácia;
- V — Seção de Arquivo Médico, Coleta e Classificação de Dados;
- VI — Seção de Administração, com Setor de Faturamento.

SEÇÃO IV

Das Atribuições

Artigo 5º — O Setor de Expediente tem por atribuição:

I — receber, registrar, distribuir e expedir papéis e processos;

II — preparar os expedientes do Diretor do Ambulatório.

Artigo 6º — A Unidade Técnico-Assistencial tem por atribuição:

I — prestar atendimento médico, especializado e geral, em regime ambulatorial, constituindo-se em referência de nível regional;

II — estabelecer sistemas de referência com os serviços de níveis hierárquicos superiores e contra-referência com as demais unidades básicas da rede.

Artigo 7º — A Seção de Enfermagem tem por atribuição:

I — executar e avaliar a assistência de enfermagem aos pacientes do Ambulatório;

II — colaborar com o corpo clínico no atendimento aos pacientes;

III — preparar, esterilizar e controlar o material utilizado;

IV — assegurar condições adequadas de manuseio do material esterilizado em uso no Ambulatório;

V — manter o instrumental em perfeitas condições de uso e funcionamento.

Artigo 8º — A Seção de Apoio Técnico tem por atribuição:

I — participar, com a equipe de saúde do Ambulatório, do estudo e da interpretação das normas e diretrizes emanadas pelos níveis superiores;

II — executar as atividades relacionadas à nutrição do usuário;

III — executar atividades de educação para a saúde e de serviço social.

Artigo 9º — O Setor de Farmácia tem por atribuição:

I — manter e controlar os estoques de medicamentos de acordo com as normas vigentes;

II — fornecer medicamentos especificados nas requisições;

III — emitir relatórios e solicitações de requisições de estoque;

IV — manter livros, conforme modelos oficiais, destinados ao registro de drogas, medicamentos e insumos, entorpecentes e seus equiparados, capazes de criar dependência física ou psíquica, ou sujeitos a controle sanitário especial;

V — manter fichas de medicamentos sujeitos a controle especial.

Artigo 10 — A Seção de Arquivo Médico, Coleta e Classificação de Dados tem por atribuição:

I — agendar atendimento aos pacientes;

II — efetuar apropriação de dados dos serviços prestados pelo Ambulatório;

III — analisar e avaliar os dados obtidos;

IV — providenciar, distribuir e arquivar prontuários e demais documentos de matrícula;

V — organizar as agendas dos profissionais de saúde do Ambulatório;

VI — orientar e informar a população sobre os serviços oferecidos pelo Ambulatório.

Artigo 11 — A Seção de Administração tem por atribuição:

I — receber, protocolar, registrar, distribuir, expedir e arquivar processos e papéis, inclusive cópias de boletins em geral;

II — prestar informações relativas a andamento e localização de processos, papéis e demais expedientes;

III — preparar e expedir correspondências e outros documentos próprios da unidade;

IV — atender requisições de processos e expedientes em geral e de outros documentos que estejam sob sua guarda;

V — realizar as atividades de administração de pessoal previstas no artigo 18 do Decreto nº 13.242, de 12 de fevereiro de 1979;

VI — promover as medidas necessárias à manutenção do edifício, das instalações, móveis e objetos;

VII — controlar os níveis de estoque do almoxarifado, manter registros de entrada e saída de materiais e realizar balancetes e inventários do material estocado;

COMUNICADO

A Filial de Presidente Prudente estará fechada no período de 16/11 a 07/12/93, por motivo de férias.